

O FUTURO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL NA REUNIÃO MINISTERIAL DE OTTAWA SOBRE A REFORMA DA OMC: ALGUNS ASPECTOS EM PAUTA

THE FUTURE OF INTERNATIONAL TRADE AT THE OTTAWA MINISTERIAL ON WTO REFORM: SOME ASPECTS AT STAKE

*Murilo Vilarinho*¹
Universidade Federal de Goiás

Resumo

Reunião Ministerial de Ottawa sobre a Reforma da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 2018, mesmo não contando com a participação dos EUA, um Estado nacional de peso no cenário das relações comerciais internacionais, foi momento importante para o ensejo do diálogo político e diplomático entre membros. As discussões oriundas da Reunião Ministerial indicaram mudanças e atualizações que devem ser feitas na OMC, visando à manutenção do *status quo* operante do sistema multilateral de comércio hodierno e à sua proeminência na condução do desenvolvimento econômico e do crescimento comercial. Partindo do exposto, essa proposta de reflexão objetiva discutir alguns aspectos da reforma da OMC que remonta a 2018. A abordagem da proposta baseou-se metodologicamente em pesquisa bibliográfica. Acredita-se, como resultado, que, embora a Reunião Ministerial tenha sido um momento significativo para a evolução das relações mundiais de comércio, muito ainda deve ser feito diplomaticamente para que um regime equitativo se estabeleça.

Palavras-chave

OMC. Comércio internacional. Reunião Ministerial de Ottawa.

Abstract

the Ottawa Ministerial on World Trade Organisation reform, in 2018, even despite not having the participation of the USA, an important national state in the scenario of international trade relations, was a significant moment to deliver political and diplomatic dialogue to member nations. The discussions from Ottawa Ministerial indicated some changes and updates, which ought to be establish in the WTO, in order to preserve the functioning status quo in relation to the current trade multilateral system and its prominence in the conduct of economic development and trade expansion. In face of this, the proposal aims to study some aspects from the WTO

¹ Doutor em Sociologia e docente na Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal de Goiás.

reform, which date back to 2018. The approach of proposal methodological based on bibliographic research. It is believed that, as a result, although the Ministerial Meeting has been a sort of significant event to the evolution of global trade relations Much remains to be done in diplomatic terms in order to stablish a equitable regime.

Keywords

WTO. International trade. Ottawa Ministerial.

INTRODUÇÃO

O comércio internacional, tema da tradição liberal da epistemologia das Relações Internacionais, é um dos mecanismos pivô não apenas para o desenvolvimento econômico do Estado, mas também para seu crescimento e, conseqüentemente, para sua projeção na cena internacional, no mundo hodierno da globalidade.

Desse modo, ser fonte de recursos financeiros, promover maior disponibilidade e variedade de produtos para os consumidores e melhorar os processos produtivos, pensando a competitividade nacional no mercado externo, são alguns elementos que conformam, em alguma medida, o desenvolvimento e crescimento de um povo (CORREA, et.al, 2015).

Esse contexto depara-se, constantemente, com alguns entraves, por exemplo, barreiras ao comércio, as quais podem ser caracterizadas por meio da aplicação do elemento tarifário ou pelo não tarifário, o que representa uma contraposição ao livre comércio, um dos grandes intentos, em termos de salvaguarda e promoção, da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Conforme aponta Vera Throstensen (2013),

(...) comércio internacional foi fortemente ampliado com a globalização da economia mundial. No mundo atual, as atividades ligadas ao comércio compreendem não só exportação e importação de bens agrícolas e industriais, mas também uma ampla gama de serviços, que abrangem setores diversos como o financeiro, telecomunicação, transporte, distribuição, construção, turismo, bem como serviços profissionais. Torna-se cada vez mais difusa a fronteira que separa as atividades

econômicas ligadas à produção de bens das relativas à prestação de serviços. As atividades econômicas dependem não só da interação dos diferentes atores internacionais (Estados e empresas), como estão sujeitas a políticas que refletem determinantes de ordem econômica, que são mais amplos que os ligados ao puro comércio, como regras internacionais e nacionais sobre investimentos, concorrência, direitos sobre a propriedade intelectual, preocupações sobre o meio ambiente e mudança climática, bem como direitos trabalhistas e direitos humanos. Esta é a visão global da governança do comércio internacional, que está redefinido a concepção da Política de Comércio Externo de cada país.

Em face disso, nota-se que o comércio se entrelinha a todos os aspectos que regem a vida em sociedade. O comércio é indispensável para o desenvolvimento econômico, aumentando a prosperidade dos grupos, desfavorecendo a guerra e cumprindo quase que uma missão civilizadora (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Verifica-se, nesse sentido, que qualquer questão de ordem política, econômica, ideológica que possa por em xeque o sistema multilateral de comércio, tenciona colocar em risco a própria prosperidade global, concepção que pode ser atenuada por meio da recente discussão, ocorrida na Reunião Ministerial de Ottawa sobre Reforma da OMC, sobre modos de fortalecer a Organização, no cenário contemporâneo. (ITAMARATY, 2018).

Este artigo busca pensar o futuro do comércio internacional, em face da Reunião Ministerial de Ottawa sobre a reforma da Organização Mundial do Comércio, realizada em 2018. Para tanto, empregou-se pesquisa bibliográfica sobre fontes de pesquisa que falam do comércio mundial, bem como da necessidade de se intentar uma reforma\ modernização do organismo o qual ainda representa uma lógica de relações

internacionais que remonta à época do mundo pós- Segunda Guerra.

Nesse sentido, o artigo estrutura-se em um primeiro momento, quando será discutido o contexto do comércio internacional e da OMC como estrutura reguladora desse, considerando-se a reforma como necessária para adequação hodierna da natureza e escopo organizacionais. Num segundo momento, será discutida a Reunião Ministerial de Ottawa sobre a reforma. Por fim, serão inseridas as considerações finais.

OMC: objetivos da Organização com o comércio internacional e necessidade de reforma de sua atuação

O livre comércio, sustentáculo do comércio internacional e de sua dinâmica, contribui para a conformação da paz entre os Estados-nacionais, conforme o pensamento liberal, originário das ideias de Montesquieu, já que o efeito natural do comércio gera, em alguma medida, uma relação de mútua dependência entre os atores envolvidos (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Com a finalidade de guardar o livre-comércio, a Organização Mundial do Comércio (OMC) foi um organismo criado pelas nações modernas civilizadas do século XX, quando uma nova roupagem, portanto mais democrática, pacífica, interdependente, vestiu as relações internacionais, desde então, fala-se da contextura social e política, após o final da Segunda Guerra Mundial.

A OMC tem como papel permitir a consecução de um comércio internacional livre de barreiras e tratamentos discriminatórios que possam causar desequilíbrios no ato de comerciar entre sociedades. Além disso, essa, de acordo com Portela (2011, p.359) “(...) é parte do Sistema das Nações Unidas, (...) é entidade autônoma”.

Sendo estruturada, quando da Ata Final de Marrakesh, na Rodada do Uruguai, entre 1986-94, um tipo de reunião comercial multilateral do Acordo Geral de Tarifas e Comércio

(GATT) imperante desde 1947, o qual disciplinava o comércio desde esse momento, a OMC foi criada e começou a operar no cenário das relações comerciais internacionais, no ano de 1995.

Seu Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) pode ser considerado um dos principais mecanismos da Organização, porque confere a essa maior segurança, legitimidade e transparência em termos de dinâmica de atuação de seus membros no quadro das relações comerciais internacionais. Para tanto, essa estrutura de resolução de conflitos tem o objetivo de “assegurar maior efetividade à aplicação das regras que pautam o sistema multilateral de comércio” (ITAMARATY, 2019).

A diplomacia brasileira, nesse contexto, é uma das mais atuantes, sendo uma das pioneiras no emprego do mecanismo em resolução de conflitos de origem comercial, segundo ilustra o caso “US – Gasoline” DS4, no qual, de acordo com WTO (2019) “(...) Brazil on 10 April 1995 (...) alleged that a US gasoline regulation discriminated against complainants’ gasoline in violation of GATT Articles I and III and Article 2 of the Agreement on TBT”.

Apesar de a OMC e seus mecanismos de salvaguarda do comércio mundial serem *elementos sine qua non* para a saúde das relações comerciais entre Estados soberanos, tem-se verificado, hodiernamente, de modo substancial, a necessidade de uma reforma do Organismo, pois acredita-se que esse necessita adequar-se à sociedade atual.

Em face disso, nota-se que, em meio à dinâmica da realização do Fórum Econômico em Davos, no início do ano de 2019, a temática reforma da OMC foi posta em xeque e discutida na reunião da governança global na Suíça, em que se observou que o papel da entidade precisa ser atualizado\reformado, para responder aos desafios contemporâneos.

Esse papel não necessariamente deveria, em tese, corresponder, em sua totalidade, aos desígnios das maiores economias globais, já que as relações internacionais experienciam um momento pós-G-20, segundo a fala do diretor-geral da OMC,

Roberto Azevedo (ESTADÃO, 2019), quando há um endosso das potências conformadoras do G-20, que almejam a modernização da Organização.

A reforma da OMC é uma necessidade, uma vez que nações como Estados Unidos de Trump, que tem ameaçado deixar a Organização, e a China de Xi Jinping alimentam, em alguma medida, guerras comerciais e seus desdobramentos, que são desafios no tempo presente e que também tornam custosos o estabelecimento de um comércio global justo e efetivo.

Por fim, embora no Fórum de Davos foi discutida a perspectiva da reforma da OMC, foi na Reunião Ministerial de Ottawa, em que o assunto se intensificou a nível de diálogos empenhados pela comunidade internacional (membros da Organização) em favor da modernização da estrutura de governança comercial.

REUNIÃO MINISTERIAL DE OTTAWA: principais indicativos de observações em xeque

No mês outubro de 2018, importante reunião foi realizada no Canadá, contando com a presença de figuras políticas de destaque, incluindo o chanceler brasileiro da administração Temer, Ministro Aloysio Nunes Ferreira, o qual manteve posicionamento assertivo sobre o funcionamento do instrumento de punição e de fiscalização, mecanismo de solução de controvérsias, em se tratando do quadro de violações que se avolumam na OMC, de acordo com o diretor-geral da Organização, Roberto Azevedo.

Os atores, exceto os EUA, uma nação de peso no cenário internacional, presentes na Reunião, Austrália, Brasil, Canadá, Chile, União Europeia, Japão, Quênia, Coreia do Sul, México, Nova Zelândia, Noruega, Singapura e Suíça, estão em concordância que o aumento do protecionismo pode tornar custoso o comércio internacional e afetar de modo negativo o sistema multilateral de comércio, com reverberações ofuscantes, inclusive sobre a sociedade e seu bem-estar.

O Canadá, país anfitrião do encontro, predispôs aos membros presentes Reunião, por meio do pronunciamento *Strengthening and modernizing the WTO: Discussion paper communication*, uma preocupação geral da Organização, assim:

Despite clear evidence that trade has contributed to unprecedented global prosperity and development, the rules and institutions that facilitate trade seem increasingly fragile. The challenges facing the multi-lateral trading system cannot be attributed to any single cause or any single country. The structural transformation of the global economy, combined with technological change, has disrupted national economies and societies, some more so than others. The resulting insecurity and inequality have led to growing concern that the benefits of trade have not been shared fairly and that the existing rules no longer reflect a fair balance of rights and obligations. These pressures exacerbate existing differences among Members of the World Trade Organization (WTO) in their need, capacity or willingness to take on new commitments.

Esse pronunciamento do Canadá converge para o Comunicado Conjunto, oriundo do encontro, por intermédio do qual as delegações presentes ponderaram três áreas de urgente discussão e tomada de decisão para a manutenção da saúde e da proeminência do comércio internacional, redundando num quadro de reforma da OMC, para o curto prazo, sendo elas, reafirmação do sistema de solução de controvérsias como um dos pilares da OMC, revigoramento da função diplomática e negociadora da Organização e fortalecimento do monitoramento e transparência das políticas de comércio dos Estados membros da Organização (ITAMARATY, 2018)- esses elementos voltaram a ser discutidos em Davos em 2019, mostrando que a discussão por reforma ainda se mantém vívida no quadro multilateral das relações internacionais.

No que tangencia às proposições para essas áreas, o Sistema de Solução de Controvérsias da OMC deve ser visto como um dos principais sustentáculos do sistema multilateral de comércio e do livre comércio, porque esse é o único capaz de garantir que as regras do Órgão internacional sejam cumpridas e respeitadas pelos participantes. Além disso, as vagas do Órgão de Apelação devem ser preenchidas rapidamente, para que não comprometa a dinâmica processual (ITAMARATY, 2018).

Sobre o revigoramento da função negociadora da OMC, essa perspectiva trata-se de urgente atualização das regras que regem o organismo internacional, já que precisa haver correspondência entre essas e as realidades do século XXI, em se considerando questões econômicas e assuntos comerciais hodiernos.

Em relação ao fortalecimento do monitoramento e transparência política, as discussões operadas na Reunião buscaram indicar a necessidade de a OMC ser espaço capaz de proporcionar compreensão das políticas dos parceiros comerciais e dos acordos em andamentos, facilitando, dessa forma, diálogo entre os membros.

CONCLUSÃO

O comércio internacional resulta em ganhos para as nações, isso é uma verdade no mundo contemporâneo. Desenvolvimento e crescimento da sociedade podem ser corroborados pelo trâmite comercial entre sociedade, uma forma liberal de evitar dissidências diplomáticas e de promover a projeção estatal.

Infelizmente, esse contexto pode ser ameaçado pelo dilema do protecionismo, entrave ao livre comércio e instrumento comercial veementemente combatido no quadro de atuação e disciplina da Organização Mundial de Comércio, desde sua criação nos idos da década de 1990.

Ao longo das rodadas da OMC e conferências ministeriais, uma série de discussões tem sido feitas, com a finalidade de disciplinar e salvaguardar o beneplácito do livre comércio, sendo a Reunião sediada no Canadá, momento significativo para tomada de decisões sobre o futuro da Organização e do ato de disciplinar e atenuar os entraves e inconstâncias do comércio mundial.

Atualização das regras e suas aplicabilidades, leia-se uma reforma no modo de atuar e na instrumentalização da OMC, em se tratando de mecanismos complexos, por exemplo, o sistema de solução de controvérsias, está em evidência.

Embora a preocupação seja legitimada pelo atual estado de inúmeras controvérsias denunciadas à OMC e perpetradas extraordinariamente por Estados membros, o engajamento político, esforços diplomáticos de diálogos, propostas e comprometimentos com contra o protecionismo e em favor do livre comércio e da atualização\reforma OMC apontam para o devir que será avaliado em próximo encontro do organismo, previsto para 2019. Até lá, o futuro do comércio internacional estará sendo equacionado pelas ações estatais advindas do encontro.

REFERÊNCIAS

CORREA, Carolina Rodrigues; GOMES, Marília Fernandes Maciel; LIMA, José Eustáquio de. Medidas técnicas ao comércio internacional: facilitadoras de comércio ou barreiras não tarifárias? **Revista Política Externa**, São Paulo, v. 24, n. 1, p.1-13, 19 nov. 2015. Trimestral. p. 1

BRASIL, Itamaraty. **Comunicado conjunto da Reunião Ministerial de Ottawa sobre Reforma da OMC – Ottawa, 25 de outubro de 2018**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/19687-comunicado-conjunto-da-reuniao-ministerial-de-ottawa-sobre-reforma-da-omc-ottawa-25-de-outubro-de-2018>. Acesso em 01 nov.2018.

_____. **O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/15581-o-sistema-de-solucao-de-controversias-da-omc>. Acesso em 29 jan. 2019.

CANADA, GOVERNMENT OF CANADA. **Strengthening and modernizing the WTO: Discussion paper communication from Canada**. Disponível em: http://international.gc.ca/gac-amc/campaign-campagne/wto-omc/discussion_paper-document_travail.aspx?lang=eng. Acesso em 30 out. 2018.

ESTADÃO. **Reforma da OMC será tema central na reunião de ministros em Davos**. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,reforma-da-omc-sera-tema-central-na-reuniao-de-ministros-em-davos,70002690979>. Acesso em 29 jan.2019.

NOGUEIRA, João Pontes et MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2005.

THORSTENSEN, Vera et al. Sistemas de regulação do comércio internacional em confronto: o marco dos Estados e o marco das transnacionais. **Revista de Política Externa**, São Paulo, v. 21, n. 4, p.1-22, maio 2013. Trimestral.

WTO. Ottawa ministerial gathering: DG Azevêdo welcomes commitment to strengthen the WTO Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news18_e/dgra_26oct18_e.htm Acesso em 29 out.2018.

____.DS4: United States — Standards for Reformulated and Conventional Gasoline. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds4_e.htm. Acesso em 29 jan. 2019.